



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: __/__/2021

Horário: __h__min

LOCAL: Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br,

www.tcm.pa.gov.br,

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

WSDFGHJKL



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-005

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2021-005, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Anônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA

DIA: 24 de março de 2021 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 1.764.352,55 (Hum Milhão setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital



4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

d) Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

e) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;



f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Comprovação da retirada do edital;

h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2021-005
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-005
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)



7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condiçõesdo presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço,



pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades limitada (LTDA):

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Apresentação de atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado, que comprove ter a licitante fornecido os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;



9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.



10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.



14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.



17.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;



- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

20.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

20.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

20.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

20.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

20.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.



20.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

20.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

20.10.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.11. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

20.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

20.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

21.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.

21.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

22.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na contratação.

22.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia



deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

23.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

24.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;

b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, o qual, caso haja, será dado por escrito;

c) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- d)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f)** credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- g)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;
- i)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- j)** executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- k)** entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- l)** comunicar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- m)** cumprir as orientações da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

24.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito,



viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

24.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

24.4. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentro dos servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.6. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;

24.7. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;

24.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

25.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



25.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

25.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

25.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 09 de março de 2021.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro

WSDFGHJKL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-005 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n. **9/2021-005**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **9/2021-005**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2021-005**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021.

OBJETO: objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-005 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005. Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.249.241/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$._____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-005, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-005 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, _____ DE _____ 2021

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO D O ARAGUAIA
CNPJ:

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Testemunhas

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E A EMPRESA.....,

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

02-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DETERGENTE LIQUIDO		7960,000	UNIDADE	2,32	18467,20

Especificação : Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragancia e veiculo. Linear, alquibenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto fisico liquido viscoso, embalagem descartavel com 500 ml. Validade minima de 06 meses a partir da entrega.

Valor total extenso:

2	RODO DE MADEIRA DE 40 CM		140,000	UNIDADE	14,73	2062,20
---	--------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

3	VASSOURA V 35		1163,000	UNIDADE	21,45	24946,35
---	---------------	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.

Valor total extenso:

4	LIMPA ALUMINIO		5072,000	UNIDADE	2,20	11158,40
---	----------------	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Açido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestante, açidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinante e agua. Com aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.

Valor total extenso:

5	LÃ DE AÇO		552,000	FARDO	1,85	1021,20
---	-----------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : 14x1

Valor total extenso:

6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 LTS		1100,000	UNIDADE	4,96	5456,00
---	--------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

7	RODO DE MADEIRA DE 60 CM		120,000	UNIDADE	19,95	2394,00
---	--------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

8	VASSOURA DE PELO		826,000	UNIDADE	20,99	17337,74
---	------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.

Valor total extenso:

9	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA		507,000	UNIDADE	3,34	1693,38
---	-------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

10	FLANELA 60X40		2674,000	UNIDADE	4,08	10909,92
<i>Especificação : Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.</i>						
Valor total extenso:						
11	DESODORIZADOR DE AR		2396,000	UNIDADE	10,82	25924,72
<i>Especificação : Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.</i>						
Valor total extenso:						
12	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO		610,000	UNIDADE	13,76	8393,60
<i>Especificação : AEROSOL, PARA MATAR BARATAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTHIN (50%) 0,14%, CIPERMETRINA (94%) 0,20%. COMPOSIÇÃO: IMIPROTHIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.</i>						
Valor total extenso:						
13	LIMPADOR LIMPEZA PESADA		1610,000	UNIDADE	9,49	15278,90
<i>Especificação : Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.</i>						
Valor total extenso:						
14	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI		2190,000	UNIDADE	8,12	17782,80
<i>Especificação : Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrílica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.</i>						
Valor total extenso:						
15	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL		5195,000	UNIDADE	4,49	23325,55
<i>Especificação : HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %. EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPESSA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, EMBALAGEM DE 1LT</i>						
Valor total extenso:						
16	AMACIANTE		160,000	UNIDADE	14,83	2372,80
<i>Especificação : Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veiculo. Embalagem 5LTS.</i>						
Valor total extenso:						
17	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		3957,000	UNIDADE	1,36	5381,52
<i>Especificação : DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.</i>						
Valor total extenso:						
18	PEDRA SANITÁRIA DE 30G		3010,000	UNIDADE	2,59	7795,90
<i>Especificação : Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plástico.</i>						
Valor total extenso:						
19	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO		1838,000	PACOTE	4,39	8068,82
<i>Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
20	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO		2410,000	PACOTE	4,32	10411,20
<i>Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
21	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO		2315,000	PACOTE	6,66	15417,90
<i>Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 5 unidades.</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

22	LIMPA VIDRO DE 500ML		1198,000	UNIDADE	8,29	9931,42
<i>Especificação : Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.</i>						
Valor total extenso:						
23	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML		3982,000	UNIDADE	4,82	19193,24
<i>Especificação : Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.</i>						
Valor total extenso:						
24	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1		2875,000	PACOTE	11,99	34471,25
<i>Especificação : SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICOS E AGUA, NEUTRO.</i>						
Valor total extenso:						
25	PANO PARA CHÃO		2330,000	UNIDADE	8,62	20084,60
<i>Especificação : SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.</i>						
Valor total extenso:						
26	BALDE PRETO		500,000	UNIDADE	10,66	5330,00
<i>Especificação : Plástico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.</i>						
Valor total extenso:						
27	ESCOVA PARA VASO SANITARIO		497,000	UNIDADE	9,85	4895,45
<i>Especificação : ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM</i>						
Valor total extenso:						
28	SABÃO EM PO DE 1KG.		1800,000	CAIXA	10,25	18450,00
<i>Especificação : TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.</i>						
Valor total extenso:						
29	LUSTRA MOVEIS 200ML		395,000	UNIDADE	12,96	5119,20
<i>Especificação : Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalagem pet.</i>						
Valor total extenso:						
30	SABONETE LIQUIDO 800ML		900,000	UNIDADE	18,73	16857,00
<i>Especificação : Refil de 800ml para uso em dispenser, fragancias variadas.</i>						
Valor total extenso:						
31	SABONTE DE 90G		1770,000	UNIDADE	1,96	3469,20
<i>Especificação : SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.</i>						
Valor total extenso:						
32	RODO DE PLASTICO 40CM		825,000	UNIDADE	16,76	13827,00
<i>Especificação : DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.</i>						
Valor total extenso:						
33	RODO DE PLASTICO 60CM		825,000	UNIDADE	22,42	18496,50
<i>Especificação : DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU</i>						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.

Valor total extenso:

34	ALCOOL EM GEL 70% 500G	4653,000	UNIDADE	13,69	63699,57
----	------------------------	----------	---------	-------	----------

Especificação : Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.

Valor total extenso:

35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4X1	2388,000	FARDO	37,68	89979,84
----	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, GOFRADO, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 60M.

Valor total extenso:

36	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT	3760,000	UNIDADE	10,13	38088,80
----	---------------------	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

37	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO DE 20 LTS	330,000	GALÃO	9,34	3082,20
----	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Floragel, 3X1, com registro na anvisa.

Valor total extenso:

38	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49X70	410,000	UNIDADE	11,99	4915,90
----	------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.

Valor total extenso:

39	TOALHA DE ROSTO OFF WITHE 49X70	40,000	UNIDADE	11,99	479,60
----	---------------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : Toalha de Rosto off-white, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.

Valor total extenso:

40	TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO 2,20MX2,20M	140,000	UNIDADE	64,09	8972,60
----	---	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

41	ISQUEIRO.	1009,000	UNIDADE	4,66	4701,94
----	-----------	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

42	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML.	7900,000	PACOTE	6,92	54668,00
----	-----------------------------	----------	--------	------	----------

Especificação : CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.

Valor total extenso:

43	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML.	6500,000	PACOTE	3,71	24115,00
----	----------------------------	----------	--------	------	----------

Especificação : CAPACIDADE 50ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.

Valor total extenso:

44	PAPEL TOALHA 2X1.	1400,000	PACOTE	5,32	7448,00
----	-------------------	----------	--------	------	---------

Valor total extenso:

45	BARBANTE Nº 08 ROLO.	103,000	ROLO	18,39	1894,17
----	----------------------	---------	------	-------	---------

Valor total extenso:

46	LUVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M	230,000	PAR	7,61	1750,30
----	-------------------------------------	---------	-----	------	---------

Valor total extenso:

47	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1	170,000	PACOTE	3,56	605,20
----	-------------------------------------	---------	--------	------	--------

Especificação : MADEIRA RESISTENTE.

Valor total extenso:

48	CAIXA DE PALITO DE DENTE.	1400,000	UNIDADE	0,89	1246,00
----	---------------------------	----------	---------	------	---------

Especificação : 100X1.

Valor total extenso:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

49	VELA Nº08 8X1		130,000	CAIXA	10,30	1339,00
Valor total extenso:						
50	PILHA ALKALINA GRANDE		550,000	UNIDADE	16,98	9339,00
Valor total extenso:						
51	LANTERNA RECARREGAVEL		700,000	UNIDADE	29,39	20573,00
<i>Especificação : 01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt .</i>						
Valor total extenso:						
52	GUARDANAPO DE MESA 50X1		744,000	PACOTE	2,99	2224,56
Valor total extenso:						
53	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML		288,000	UNIDADE		0,00
<i>Especificação : Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm, Comprimento: 50 cm.</i>						
Valor total extenso:						
54	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT		516,000	UNIDADE	15,71	8106,36
<i>Especificação : Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentas laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.</i>						
Valor total extenso:						
55	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT		146,000	UNIDADE	69,16	10097,36
<i>Especificação : MATERIAL PLASTICO JATO FORTE,SISTEMA ANTI PINGOS,MODELO LAÇADOR,REFERENCIA 8799.</i>						
Valor total extenso:						
56	GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT.		35,000	UNIDADE	54,99	1924,65
Valor total extenso:						
57	PILHA AAA (PALITO)		440,000	PAR	6,69	2943,60
Valor total extenso:						
58	PILHA AA		400,000	PAR	5,52	2208,00
Valor total extenso:						
59	PÁ PARA LIXO CABO LONGO 60CM		170,000	UNIDADE	14,54	2471,80
Valor total extenso:						
60	JOGO DE COZINHA		70,000	JOGO	72,16	5051,20
<i>Especificação : Capa para botijão de gás, capa para fogão, geladeira liquidificador, capa para balcão e guardanapos para armário.</i>						
Valor total extenso:						
61	BATE MÃO		40,000	UNIDADE		0,00
<i>Especificação : Atoalhado em algodão.</i>						
Valor total extenso:						
62	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO		2270,000	UNIDADE	7,77	17637,90
<i>Especificação : Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlockado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.</i>						
Valor total extenso:						
63	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.		112,000	UNIDADE	40,35	4519,20
Valor total extenso:						
64	COLHER EM INOX TAMANHO M		180,000	UNIDADE	9,59	1726,20
Valor total extenso:						
65	CONCHA MEDIA.		250,000	UNIDADE	15,12	3780,00
<i>Especificação : EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.</i>						
Valor total extenso:						
66	CUSCUZEIRA Nº 20		35,000	UNIDADE	45,50	1592,50
Valor total extenso:						
67	TAÇAS DE VIDRO MEDIA		510,000	UNIDADE	19,31	9848,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
68	PRATO DE VIDRO.		750,000	UNIDADE	6,66	4995,00
Valor total extenso:						
69	XÍCARA 300 ML		400,000	UNIDADE	9,89	3956,00
Valor total extenso:						
70	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE		75,000	UNIDADE	40,40	3030,00
<i>Especificação : MEDIDAS: 42X26CM</i>						
Valor total extenso:						
71	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS		38,000	JOGO	32,63	1239,94
<i>Especificação : 6 Facas serrilhadas 4" 6 Garfos de mesa 6 Colheres de mesa 6 Colheres de chá. Lâminas e cabos em aço inox.</i>						
Valor total extenso:						
72	COPO DE VIDRO DE 300ML		590,000	UNIDADE	7,05	4159,50
Valor total extenso:						
73	COADOR PARA CAFE Nº 08		122,000	UNIDADE	4,59	559,98
Valor total extenso:						
74	FERVEDOR 4,87L		60,000	UNIDADE	39,68	2380,80
<i>Especificação : Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros.</i>						
Valor total extenso:						
75	FORMA DE ALUMINIO Nº 5		40,000	UNIDADE	32,40	1296,00
Valor total extenso:						
76	PORTA GUARDANAPO		40,000	UNIDADE	22,46	898,40
<i>Especificação : Aço inoxidável ,(LxAxC): 4x12x12,7cm.</i>						
Valor total extenso:						
77	DESINFETANTE DE 1 L.BACTERICIDA		1320,000	UNIDADE	7,61	10045,20
<i>Especificação : Produto com ação desinfetante e desengordurante,bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada.Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.</i>						
Valor total extenso:						
78	TOALHA DE BANHO 70X140CM		530,000	UNIDADE	36,60	19398,00
<i>Especificação : 100% ALGODÃO</i>						
Valor total extenso:						
79	LENCOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO 1,40X1,90CM		300,000	UNIDADE		0,00
Valor total extenso:						
80	JOGO LENÇOL CASAL 100% ALGODÃO		50,000	JOGO		0,00
<i>Especificação : CONTENDO 01 LENCOL DE CASAL 2,30mX2,50m, 01 LENCOL COM ELASTICO 1,40mX2,00m E 02 FRONHAS 50cmX70cm.</i>						
Valor total extenso:						
81	AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM		800,000	UNIDADE	16,76	13408,00
Valor total extenso:						
82	AVENTAL LONGO DE PLASTICO ENCERADO 1,20 X60 CM		100,000	UNIDADE	19,75	1975,00
Valor total extenso:						
83	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,30 MTS		30,000	UNIDADE	9,33	279,90
Valor total extenso:						
84	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,40 MTS		30,000	UNIDADE	9,33	279,90
Valor total extenso:						
85	CAIXA DE ISOPOR 12 LT		50,000	UNIDADE	14,46	723,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

86	CAIXA DE ISOPOR 27 LT	50,000	UNIDADE	34,71	1735,50
Valor total extenso:					
87	CAIXA DE ISOPOR 3 LTS	200,000	UNIDADE	4,46	892,00
Valor total extenso:					
88	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS	83,000	UNIDADE	67,92	5637,36
Valor total extenso:					
89	COLA TUDO 03 GRAMA	100,000	BISNAGA	5,33	533,00
Valor total extenso:					
90	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50X1.	3000,000	PACOTE	4,51	13530,00
Valor total extenso:					
91	FILME PLASTICO FLEXIVEL 30CMX100MTS (PVC)	500,000	ROLO	20,60	10300,00
Valor total extenso:					
92	PAPEL ALUMINIO 30CMX100MTS	200,000	ROLO	70,66	14132,00
Valor total extenso:					
93	PILHA AAA PALITO	202,000	PAR	11,16	2254,32
<i>Especificação : Alkalina.</i>					
Valor total extenso:					
94	RECIPIENTE DE PLASTICO DE 200 ML COM SPRAY	100,000	UNIDADE	10,32	1032,00
Valor total extenso:					
95	VARAL DE AÇO 20 MTS	50,000	PACOTE	7,17	358,50
Valor total extenso:					
96	COADOR P/CAFE Nº 08	330,000	UNIDADE	4,33	1428,90
Valor total extenso:					
97	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 07 LTS.	50,000	UNIDADE	5,66	283,00
Valor total extenso:					
98	CANUDO PARA REFRIGERANTE MEDIO 200X1.	100,000	PACOTE	7,32	732,00
Valor total extenso:					
99	BORRACHA PAINEL DE PRESSÃO 4/5LTS.	50,000	UNIDADE	4,29	214,50
Valor total extenso:					
100	DESENTUPIDOR DE PIA	50,000	UNIDADE	16,87	843,50
Valor total extenso:					
101	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	50,000	UNIDADE	21,09	1054,50
Valor total extenso:					
102	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO M	100,000	PAR	7,33	733,00
<i>Especificação : CORES VARIADAS.</i>					
Valor total extenso:					
103	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO P	100,000	PAR	6,66	666,00
<i>Especificação : CORES VARIADAS.</i>					
Valor total extenso:					
104	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO G	40,000	PAR	7,49	299,60
<i>Especificação : CORES VARIADAS.</i>					
Valor total extenso:					
105	PILHA ALKALINA MEDIA	150,000	PAR	9,83	1474,50
Valor total extenso:					
106	MARMITEX DE ALUMINIO RETANGULAR 900ML 100X1	300,000	CAIXA	58,60	17580,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Especificação : COM 3 DIVISORIAS, TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO.

Valor total extenso:

107	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM G	640,000	PAR	16,99	10873,60
-----	-----------------------------------	---------	-----	-------	----------

Valor total extenso:

108	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM M	640,000	PAR	16,59	10617,60
-----	-----------------------------------	---------	-----	-------	----------

Valor total extenso:

109	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM P	640,000	PAR	16,09	10297,60
-----	-----------------------------------	---------	-----	-------	----------

Valor total extenso:

110	SACOLAS PLASTICA BRANCA 1000X1	8,000	PACOTE	35,60	284,80
-----	--------------------------------	-------	--------	-------	--------

Especificação : Medindo 28X38CM.

Valor total extenso:

111	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 04 LTS	20,000	QUILO	33,39	667,80
-----	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

112	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 02 LTS	20,000	QUILO	33,06	661,20
-----	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

113	PAPEL TOALHA.	70,000	FARDO	5,56	389,20
-----	---------------	--------	-------	------	--------

Especificação : Folha dupla picotada com 50 toalhas de 19x21,5cm, com 12x2.

Valor total extenso:

114	PILHA AA ALKALINA	50,000	PAR	11,48	574,00
-----	-------------------	--------	-----	-------	--------

Valor total extenso:

115	POTE PLASTICO 200ML 50X1 C/ TAMPA	50,000	PACOTE	16,43	821,50
-----	-----------------------------------	--------	--------	-------	--------

Especificação : DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.

Valor total extenso:

116	POTE PLASTICO 300ML 50X1 C/ TAMPA	50,000	PACOTE	24,46	1223,00
-----	-----------------------------------	--------	--------	-------	---------

Especificação : DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.

Valor total extenso:

117	PEDRA DE AFIAZ DUPLA FACE PROFIO	30,000	UNIDADE	19,99	599,70
-----	----------------------------------	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

118	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/GEL/ALCOOL.	100,000	UNIDADE	55,53	5553,00
-----	---	---------	---------	-------	---------

Especificação : Em plástico com alta resistência ao impacto, material em abs de baixa densidade sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, aceita refil ou reservatório para abastecer, Habitação , com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento compatível com refil e reservatório de sabonete líquido, Dimensões: 12 cm de profundidade 11 cm de largura 26 cm altura

Valor total extenso:

119	FRALDA DESCARTAVEL MEDIA	300,000	PACOTE	16,66	4998,00
-----	--------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : Barreiras Anti Vazamento; Camada Anti Retorno; Nova Cobertura Externa; Fitas coala; com loção dermacrem. Tamanho M - Pacote com 9 fraldas, veste de 6 a 9.5kg;

Valor total extenso:

120	FRALDA DESCARTAVEL PEQUENA	300,000	PACOTE	16,32	4896,00
-----	----------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : Barreiras Anti Vazamento; Camada Anti Retorno; Nova Cobertura Externa; Fitas coala; com loção dermacrem. Tamanho P - Pacote com 10 fraldas, veste até 7.5kg;

Valor total extenso:

121	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM-NASCIDO.	300,000	PACOTE	13,99	4197,00
-----	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Suave como algodão, camada que retém cocô que ajuda a proteger a pele do bebê, exclusiva loção hipoalergênica, ultra fino e ultra- absorvente exclusivas laterais elásticas, corte para



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

o umbigo. Tamanho RN: até 4,5 Kg.

Valor total extenso:

122	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GRANDE 8X1		100,000	PACOTE	26,66	2666,00
-----	--	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Barreiras laterais antivazamento; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Formato anatômico; Com Aloe Vera - ingrediente hidratante.

Valor total extenso:

123	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 33		50,000	PAR	44,90	2245,00
-----	-------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Valor total extenso:

124	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 34		50,000	PAR	44,90	2245,00
-----	-------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Valor total extenso:

125	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35		50,000	PAR	44,90	2245,00
-----	-------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Valor total extenso:

126	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 37		50,000	PAR	44,90	2245,00
-----	-------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Valor total extenso:

127	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38		50,000	PAR	44,90	2245,00
-----	-------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Valor total extenso:

128	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39		50,000	PAR	44,90	2245,00
-----	-------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Valor total extenso:

129	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42		50,000	PAR	44,90	2245,00
-----	-------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Valor total extenso:

130	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE 50X1		1423,000	PACOTE	35,49	50502,27
-----	--	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : DESCARTAVEL, REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.

Valor total extenso:

131	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE COM ABA		599,000	UNIDADE	1,99	1192,01
-----	---	--	---------	---------	------	---------

Especificação : REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.

Valor total extenso:

132	PRATO DESCARTAVEL 21 CM		3000,000	PACOTE	3,93	11790,00
-----	-------------------------	--	----------	--------	------	----------

Especificação : Os pratos descartáveis são práticos de usar. Perfeitos para camping, festas e comemorações em geral. Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro. Pacote com 10 unidades

Valor total extenso:

133	POTE DESCARTAVÉL 100X1 C/TAMPA		100,000	PACOTE	6,99	699,00
-----	--------------------------------	--	---------	--------	------	--------

Especificação : extremamente resistentes a mudança de temperaturas, rígidos, brilhosos, totalmente recicláveis Tipos de Potes Plástico Descartável Capacidade 100ml COM TAMPA,

Valor total extenso:

134	GUARDANAPOS		500,000	UNIDADE	3,66	1830,00
-----	-------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

135	PAPEL FILME 28X30 METROS PVC		300,000	ROLO	12,99	3897,00
-----	------------------------------	--	---------	------	-------	---------

Especificação : características: brilho, beleza, transparência, fácil rotulagem, inocuidade, alta barreira a oxigênio, reciclabilidade alta, fácil manuseio

Valor total extenso:

136	FITA CREPE 48MMX50MTS CORES VARIADAS		300,000	UNIDADE	9,70	2910,00
-----	--------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

137	FITA TRANSPARENTE 45MM/45MTS		500,000	UNIDADE	5,67	2835,00
-----	------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

138	FITA DE AUTOCLAVE		30,000	UNIDADE	5,96	178,80
-----	-------------------	--	--------	---------	------	--------

*Especificação : * 19mm x 30m. * Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. * Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. * Validade: 24 meses*



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
139	BACIA DE PLASTICO 03 LTS	20,000	UNIDADE	8,29	165,80	
Valor total extenso:						
140	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS	358,000	UNIDADE	11,71	4192,18	
Valor total extenso:						
141	BACIA DE ALUMINIO DE 35 LTS	242,000	UNIDADE	18,82	4554,44	
Valor total extenso:						
142	COLHER DE ALUMINIO TAM M	50,000	UNIDADE	11,33	566,50	
Valor total extenso:						
143	COLHER DE SOPA TODA INOXIDAVEL	200,000	UNIDADE	18,06	3612,00	
Valor total extenso:						
144	CONCHA ESCUMADEIRA ALUMINIO BATIDO TAM M	48,000	UNIDADE	25,26	1212,48	
Valor total extenso:						
145	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G	52,000	UNIDADE	24,00	1248,00	
Valor total extenso:						
146	FORMA PARA BOLO REDONDA Nº 03	5,000	UNIDADE	31,37	156,85	
Valor total extenso:						
147	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 COM TAMPA	30,000	UNIDADE	15,51	465,30	
Valor total extenso:						
148	PANELA EM ALUMINIO BATIDO Nº 22	30,000	UNIDADE	105,06	3151,80	
<i>Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.</i>						
Valor total extenso:						
149	PANELA EM ALUMINIO BATIDO Nº 24	20,000	UNIDADE	110,63	2212,60	
<i>Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.</i>						
Valor total extenso:						
150	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	58,000	UNIDADE	134,29	7788,82	
Valor total extenso:						
151	RALO EM INOX.	126,000	UNIDADE	16,65	2097,90	
<i>Especificação : EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA FATIAR TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAR CENOURA, ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL 04 FACES.</i>						
Valor total extenso:						
152	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM.	202,000	UNIDADE	14,09	2846,18	
Valor total extenso:						
153	BACIA PLASTICA 50 LTS REFORÇADA	10,000	UNIDADE	49,03	490,30	
Valor total extenso:						
154	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS	48,000	UNIDADE	88,96	4270,08	
Valor total extenso:						
155	TIJELA DE VIDRO 1,5LTS COM TAMPA	30,000	UNIDADE	60,57	1817,10	
Valor total extenso:						
156	TIJELA DE VIDRO 2LTS COM TAMPA	2,000	UNIDADE	74,17	148,34	
Valor total extenso:						
157	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/TAMPA 5X1	10,000	JOGO	32,83	328,30	
<i>Especificação : QUADRADA.</i>						
Valor total extenso:						
158	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/TAMPA 5X1.	10,000	JOGO	32,83	328,30	
<i>Especificação : REDONDA.</i>						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
159	BACIA DE PLASTICO DE 35 LTS.		30,000	UNIDADE	18,99	569,70
Valor total extenso:						
160	BACIA DE PLASTICO DE 05 LTS		439,000	UNIDADE	12,66	5557,74
Valor total extenso:						
161	FACA DE AÇO INOX GRANDE		30,000	UNIDADE	20,41	612,30
Valor total extenso:						
162	FRIGIDEIRA N. 28		10,000	UNIDADE	91,23	912,30
Valor total extenso:						
163	GARRAFA PARA CAFÉ 03 LT		30,000	UNIDADE	74,14	2224,20
<i>Especificação : POSSUI BASE GIRATORIA, AMPOLA EM AÇO INOX, AÇIONAMENTO ATRAVES DA LAVANCA, SAIDA DO LIQUIDO ATRAVES DE PRESSÃO COM LAVANCA, PRETO/INOX.</i>						
Valor total extenso:						
164	PENEIRA PLASTICA KIT 3 PEÇAS		142,000	JOGO	14,29	2029,18
<i>Especificação : Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.</i>						
Valor total extenso:						
165	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS		89,000	UNIDADE	178,79	15912,31
Valor total extenso:						
166	GARFO EM INOX TODO INOXIDAVEL (TALHER)		10,000	UNIDADE	5,49	54,90
Valor total extenso:						
167	FACA DE MESA TODA INOXIDAVEL		10,000	UNIDADE	5,49	54,90
Valor total extenso:						
168	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32		1,000	UNIDADE	148,66	148,66
<i>Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.</i>						
Valor total extenso:						
169	SABÃO EM PÓ DE 500G		3534,000	UNIDADE	5,66	20002,44
<i>Especificação : TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLASTICA.</i>						
Valor total extenso:						
170	CESTO PARA LIXO		69,000	UNIDADE	19,88	1371,72
<i>Especificação : TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS</i>						
Valor total extenso:						
171	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO		1785,000	PACOTE	6,59	11763,15
<i>Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
172	LIMPA CERAMICA DE 1LT		2393,000	UNIDADE	10,76	25748,68
Valor total extenso:						
173	BALDE COM BICO 12 LTS		411,000	UNIDADE	12,15	4993,65
<i>Especificação : PLASTICO REFORÇADO CORES VARIADAS.</i>						
Valor total extenso:						
174	PROTETOR SOLAR FPS 30 15ML		144,000	UNIDADE	44,70	6436,80
<i>Especificação : Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador</i>						
Valor total extenso:						
175	SABONETE LIQUIDO 250ML		370,000	UNIDADE	16,19	5990,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
176	AMACIANTE 2L		102,000	UNIDADE	9,66	985,32
<i>Especificação : Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, perfumado, fragancia e veículo. Embalagem 2LTS.</i>						
Valor total extenso:						
177	RODO ALUMINIO 40CM		33,000	UNIDADE	27,66	912,78
<i>Especificação : Medida: 40cm da base x 1,55M do cabo</i>						
Valor total extenso:						
178	RODO DE ALUMINIO 100 CM COM CABO DE ALUMINIO ENTENSÃO 1,24		36,000	UNIDADE	43,33	1559,88
<i>Especificação : Rodo de alumínio 100 cm com cabo de alumínio extensão 1,24 m</i>						
Valor total extenso:						
179	FAÇA DE AÇO INOX MEDIA		518,000	UNIDADE	12,99	6728,82
Valor total extenso:						
180	XICARA PEQUENA PARA CAFÉ		270,000	UNIDADE	8,69	2346,30
Valor total extenso:						
181	PRATO PORCELANA BRANCO Nº 3		230,000	UNIDADE	17,56	4038,80
Valor total extenso:						
182	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS		41,000	UNIDADE	92,99	3812,59
Valor total extenso:						
183	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO		164,000	UNIDADE	21,70	3558,80
Valor total extenso:						
184	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS		7,000	UNIDADE	75,49	528,43
Valor total extenso:						
185	POTE REDONDO 250ML TAMP A ARTICULADA 50X1		200,000	PACOTE	16,92	3384,00
<i>Especificação : IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.</i>						
Valor total extenso:						
186	POTE REDONDO 350ML TAMP A ARTICULADA 50X1		200,000	PACOTE	17,69	3538,00
<i>Especificação : IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.</i>						
Valor total extenso:						
187	POTE REDONDO 450ML TAMP A ARTICULADA 50X1		200,000	PACOTE	21,23	4246,00
<i>Especificação : IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.</i>						
Valor total extenso:						
188	COLHER DESCARTÁVEL.		1050,000	PACOTE	4,49	4714,50
<i>Especificação : COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50X1.</i>						
Valor total extenso:						
189	GARFO DESCARTAVEL 50X1		1550,000	PACOTE	4,66	7223,00
<i>Especificação : DESCARTAVÉL, IDEAL PARA REFEIÇÃO.</i>						
Valor total extenso:						
190	BANDEJA DE ISOPOR B1 C/400X1		130,000	PACOTE	61,99	8058,70
<i>Especificação : DIMENSÕES DO PACOTE 63 x 30 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 63 x 30 x 30 cm ; 1,2 KG, DESCARTAVEL,</i>						
Valor total extenso:						
191	BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1		120,000	PACOTE	131,00	15720,00
<i>Especificação : DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

192	BANDEJA DE ISOPOR B3 C/400X1		120,000	PACOTE	131,00	15720,00
<i>Especificação : DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DOPACOTE 60 x 50 x 35 cm DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 50 x 35 cm ; 2,1 Kg.</i>						
Valor total extenso:						
193	COPO DESCARTAVEL DE 100ML		220,000	PACOTE	6,66	1465,20
<i>Especificação : CAPACIDADE 100ML,TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
194	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML		1050,000	PACOTE	11,00	11550,00
<i>Especificação : CAPACIDADE 300ML,TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
195	CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA		30,000	UNIDADE	49,77	1493,10
<i>Especificação : Caixa plástica agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado.Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas. Capacidade 47lts, capacidade de carga: 30 kg, medida 31cm x 34 x 55 cm em polipropileno. Cores variadas.</i>						
Valor total extenso:						
196	PRATO FUNDO DESCATAVEL 15CM C/10X1		1750,000	PACOTE	2,69	4707,50
<i>Especificação : Prato plástico descartável fundo 15cm, feitos em materiais de qualidade são ideais para servir doces e salgados para sua festa de aniversário, casamento. Embalagem com 10 Pratos Cor: Branco.</i>						
Valor total extenso:						
197	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS		18,000	UNIDADE	192,00	3456,00
<i>Especificação : Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 38cm X 1000 Metros 5,7kg Medidas: Comprimento: 1000 metrosLargura: 38cmQuantidade: 1Cor: TransparenteComposição: Polietileno / PVC Livre.</i>						
Valor total extenso:						
198	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45 CM X 65 METROS		18,000	UNIDADE	7,46	134,28
<i>Especificação : Medidas: 45 cm x 65 metros</i>						
Valor total extenso:						
199	TÁBUA PARA CARNE PLACA POLIETILENO 60X40X10		10,000	UNIDADE	31,86	318,60
<i>Especificação : Longa durabilidade e vida útil. Dimensões: 60 x 40cm Espessura: 10 mm</i>						
Valor total extenso:						
200	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 100 LTS		5,000	UNIDADE	123,83	619,15
<i>Especificação : MATERIAL PLASTICO.</i>						
Valor total extenso:						
201	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 20 LTS		5,000	UNIDADE	49,33	246,65
<i>Especificação : MATERIAL PLASTICO.</i>						
Valor total extenso:						
202	CREME DENTAL 90G		160,000	UNIDADE	6,39	1022,40
<i>Especificação : CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR ATIVO, FLUORETO DE SÓDIO.</i>						
Valor total extenso:						
203	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA ADULTO		200,000	UNIDADE	6,96	1392,00
Valor total extenso:						
204	FORMA DE ALUMINIO Nº 6		10,000	UNIDADE	85,35	853,50
Valor total extenso:						
205	COPO EM PVC RÍGIDO 300 ML COM ASA		410,000	UNIDADE	3,43	1406,30
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

206	COLHER DE PLASTICO RIGIDO ESCOLAR		410,000	UNIDADE	3,33	1365,30
Valor total extenso:						
207	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR		410,000	UNIDADE	5,33	2185,30
<i>Especificação : PRATO FUNDO EM PVC RIGIDO.</i>						
Valor total extenso:						
208	FORMA DE ALUMINIO Nº 7		16,000	UNIDADE	32,33	517,28
Valor total extenso:						
209	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 60		18,000	UNIDADE	635,48	11438,64
<i>Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.</i>						
Valor total extenso:						
210	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 40.		42,000	UNIDADE	224,09	9411,78
<i>Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.</i>						
Valor total extenso:						
211	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 80		18,000	UNIDADE	779,90	14038,20
<i>Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.</i>						
Valor total extenso:						
212	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS		27,000	UNIDADE	94,95	2563,65
Valor total extenso:						
213	ESPANADOR		17,000	UNIDADE	25,33	430,61
<i>Especificação : de pena tamanho 40cm.</i>						
Valor total extenso:						
214	PALITOS PARA PICOLÉ 100X1		12,000	PACOTE	4,39	52,68
Valor total extenso:						
215	REPELENTE GEL OFF BABY		6,000	UNIDADE	20,99	125,94
<i>Especificação : Sua fórmula possui icaridina, protege por até 6 horas contra pernilongos, borrachudos e outros insetos.</i>						
Valor total extenso:						
216	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 10LTS		4,000	UNIDADE	70,80	283,20
<i>Especificação : Cuscuzeira em alumínio, com alta durabilidade, capacidade de 10Lts.</i>						
Valor total extenso:						
217	CREME DENTAL INFANTIL		430,000	UNIDADE	7,38	3173,40
<i>Especificação : 90GRAMAS.</i>						
Valor total extenso:						
218	FIO DENTAL		100,000	UNIDADE	12,66	1266,00
Valor total extenso:						
219	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100X1		50,000	UNIDADE	1,31	65,50
<i>Especificação : DENTE.</i>						
Valor total extenso:						
220	DESINFETANTE DE 500 ML		4640,000	UNIDADE	3,76	17446,40
<i>Especificação : Produto com ação desinfetante e desengordurante, bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.</i>						
Valor total extenso:						
221	SODA CAUSTICA DE 1 KG		254,000	UNIDADE	21,46	5450,84
<i>Especificação : Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.</i>						
Valor total extenso:						
222	SHAMPO INFANTIL		400,000	UNIDADE	13,73	5492,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Especificação : 250 ML.

Valor total extenso:

223	CONDICIONADOR INFANTIL		400,000	UNIDADE	15,88	6352,00
-----	------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : 250 ML.

Valor total extenso:

224	SABONETE INFANTIL		400,000	UNIDADE	13,05	5220,00
-----	-------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : SABONETE CREMOSO,
DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 90G

Valor total extenso:

225	ESCOVA DENTAL INFANTIL		800,000	UNIDADE	8,84	7072,00
-----	------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : TAMANHO JUNIOR, CERDAS MACIAS, CABO 19
CM, COM 04 FILEIRAS DE CORDAS, MEDINDO 3CM X 1CM

Valor total extenso:

226	SOLUÇÃO CLORADA 350 ML		500,000	UNIDADE	4,99	2495,00
-----	------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : 100 A 200 PPM.

Valor total extenso:

227	TOUCA CAPILAR TIPO REDE 50X1		20,000	PACOTE	1,99	39,80
-----	------------------------------	--	--------	--------	------	-------

Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON NAS
CÓRES PRETA OU BRANCA.

Valor total extenso:

228	BALDE DE ALUMINIO 15LT		50,000	PEÇA	52,50	2625,00
-----	------------------------	--	--------	------	-------	---------

Especificação : Possuindo capacidade de 15 litros, o balde de
alumínio acompanha alça do mesmo material que facilita seu
carregamento, transformando o produto em um ítem prático e
necessário no dia a dia.

Valor total extenso:

229	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 25GR		60,000	UNIDADE	3,69	221,40
-----	--------------------------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

230	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N.50		204,000	UNIDADE	255,00	52020,00
-----	--------------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA,
TAMPA LÉVE.

Valor total extenso:

231	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 60		24,000	UNIDADE	600,14	14403,36
-----	---------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA,
TAMPA LÉVE.

Valor total extenso:

232	JARRA PARA SUCO 5 LTS		220,000	UNIDADE	23,32	5130,40
-----	-----------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : EM PLASTICO.

Valor total extenso:

233	JARRA PLASTICO DE 2 LTS.		140,000	UNIDADE	16,70	2338,00
-----	--------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : EM PLASTICO.

Valor total extenso:

234	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4 LTS		200,000	UNIDADE	17,51	3502,00
-----	--------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

235	PAPEIRO EM ALUMINIO 900ML		160,000	UNIDADE	20,29	3246,40
-----	---------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA 0,7MM,
DIAMETRO 14CM E ALTURA 7CM.

Valor total extenso:

236	CONCHA GRANDE HOTEL EM AÇO INOX		160,000	UNIDADE	30,09	4814,40
-----	---------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : COMPRIMENTO 55MM, ESPESSURA 1,2MM,
ALTURA 117MM E LARGURA 130MM E CAPACIDADE PARA
0,7LTS.

Valor total extenso:

237	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE		88,000	UNIDADE	45,73	4024,24
-----	----------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : ALTURA 15CM LARGURA COM SOCADOR.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
238	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO MEDIO	88,000	UNIDADE	30,69	2700,72	
<i>Especificação : ALTURA 9CM, LARGURA 10CM COM SOCADOR.</i>						
Valor total extenso:						
239	CALDEIRÃO HOTEL Nº 28	48,000	UNIDADE	181,13	8694,24	
<i>Especificação : DIAMETRO 28CM, ALTURA 25CM, ESPESSURA 2,00MM E VOLUME 15,3LTS.</i>						
Valor total extenso:						
240	CALDEIRÃO HOTEL Nº 30	40,000	UNIDADE	199,50	7980,00	
<i>Especificação : DIAMETRO 30CM, ALTURA 26CM, ESPESSURA 3,00MM E VOLUME 19 LTS.</i>						
Valor total extenso:						
241	CALDEIRÃO HOTEL Nº 34	36,000	UNIDADE	236,23	8504,28	
<i>Especificação : DIAMETRO 34CM, ALTURA 30CM, ESPESSURA 3,00MM E VOLUME 27 LTS.</i>						
Valor total extenso:						
242	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA	40,000	UNIDADE	62,33	2493,20	
Valor total extenso:						
243	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	48,000	UNIDADE	80,91	3883,68	
Valor total extenso:						
244	FORMA RETANGULAR PARA BOLO N.3	52,000	UNIDADE	52,09	2708,68	
Valor total extenso:						
245	FORMA RETANGULAR PARA BOLO N.4	42,000	UNIDADE	61,94	2601,48	
Valor total extenso:						
246	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 20,8LTS	28,000	UNIDADE	148,40	4155,20	
<i>Especificação : Capacidade: 20,8 litros. Possui 4 sistemas de segurança. -Válvula múltipla, permite selecionar 3 pressões de cozimento. -Alumínio polido de alta qualidade. -Asas resistentes. - Tampa com fechamento externo. -Faz doces em conserva e compota.</i>						
Valor total extenso:						
247	BACIA PLÁSTICA CANELADA GRANDE 80LTS	28,000	UNIDADE	80,66	2258,48	
<i>Especificação : Bacia Plastica Redonda 80L Canelada 66cm.</i>						
Valor total extenso:						
248	BACIA GIGANTE PLASTICA CANELADA 40LTS	40,000	UNIDADE	50,33	2013,20	
<i>Especificação : Bacia gigante plastica canelada 40 litros.</i>						
Valor total extenso:						
249	BACIA PLASTICA CANELADA 35LTS	80,000	UNIDADE	35,66	2852,80	
<i>Especificação : Bacia gigante plastica canelada 35 litros.</i>						
Valor total extenso:						
250	TORNEIRA PARA FILTRO.	60,000	UNIDADE	7,13	427,80	
Valor total extenso:						
251	LUVA DESCARTAVEL 100X1	1114,000	PACOTE	52,66	58663,24	
<i>Especificação : confeccionadas em polietileno de alta densidade transparente, destinada à área alimentícia.</i>						
Valor total extenso:						
252	LUVA TERMICA	148,000	UNIDADE	16,23	2402,04	
<i>Especificação : Tamanho 28 a 31 cm metalizada, cano longo para manusear alimento quente ou frio. Mão de gato.</i>						
Valor total extenso:						
253	GARRAFÃO TERMICO PARA AGUA 09 LTS	480,000	UNIDADE	109,66	52636,80	
<i>Especificação : Composição: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade), com tripé retrátil, alça retrátil embutidos, bocal largo e torneira de plastico com travamento.</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

254	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL		140,000	UNIDADE	37,80	5292,00
<i>Especificação : com mangueira</i>						
Valor total extenso:						
255	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA		600,000	UNIDADE	5,90	3540,00
Valor total extenso:						
256	CAIXA ISOPOR 12OLTS		20,000	UNIDADE	136,37	2727,40
Valor total extenso:						
257	VASSOURA ROBUSTA		200,000	UNIDADE	16,83	3366,00
<i>Especificação : Vassoura Robusta, Dimensões: 26 x 5 x 10,5cm. - Cerdas de PET Ø 0,70mm plumadas. - Cabo de madeira 22mm. - Para limpeza em geral.</i>						
Valor total extenso:						
258	VASSOURA JARDIRM REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES		200,000	UNIDADE	26,30	5260,00
<i>Especificação : Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.</i>						
Valor total extenso:						
259	PAPEL TOALHA		1000,000	UNIDADE	5,86	5860,00
<i>Especificação : PAPEL TOALHA INTERFOLHADA SIMPLES, COM TRÊS DOBRAS, MÍNIMO DE 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS COM MEDIDAS DE 23X22CM.</i>						
Valor total extenso:						
260	CESTO PLASTICO COM TAMPA TIPO BALDE		4,000	UNIDADE	42,92	171,68
<i>Especificação : PLASTICO POLIPROPILENO, 50 LTS.</i>						
Valor total extenso:						
261	LUVA 3X4 COR AZUL TAM M		340,000	PAR	15,43	5246,20
Valor total extenso:						
262	GARRAFÃO TERMICO PARA ÁGUA 15 LTS		28,000	GARRAFÃO	186,79	5230,12
<i>Especificação : CAPACIADE PARA 15 LTS.</i>						
Valor total extenso:						
263	LUVA 3X4 COR LARANJA TAM G		20,000	PAR	6,96	139,20
Valor total extenso:						
264	COBERTOR CORTTEX SOLTEIRO		500,000	UNIDADE		0,00
Valor total extenso:						
265	LENCOIS SOLTEIRO		500,000	UNIDADE		0,00
Valor total extenso:						
266	COCHONETE		500,000	UNIDADE		0,00
Valor total extenso:						
Total :						1764352,55

Valor total da proposta por extenso :

HUM MLHÃO SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Atender o fornecimento de MATERIAIS DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS, para a manutenção das Unidades Administrativas, Unidades de Saúde, Programas Sociais deste Município.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

4.1 Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

- Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

06. DO VALOR

6.1 Valor referencial dos produtos: R\$ 1.764.352,55 (Hum Milhão setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

6.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisas de mercado local.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro